Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2023

AMIGÁVEL AO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, E A PESSOA FÍSICA DE RENAN DA SILVA PEREIRA REBOUÇAS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. RENAN DA SILVA PEREIRA REBOUÇAS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 053.667.115-09, RG 1154595706 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Ciro Amaral nº 11, Alto do Matadouro-Boa Vista do Tupim, Bahia - CEP 46.850-000, doravante denominado de LOCADOR, onde as partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 016/2023, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia 05 de maio de 2023, o Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2023 celebrado em 04 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e cláusula quinta do contrato firmado, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 - A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06

BOA VISTA DO TUPIM

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de abril de 2023, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário das dotações especificamente constituída para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da pressente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 05 de maio de 2023

Helder Lopes Cam Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Renan da Silva Pereira Rebouças CPF/MF n° 053.667.115-09

Testemunhas: